



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**CONTRATO N° 024/2017**  
DISPENSA N° 001/2017  
PROCESSO N° 2017.03.017

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO, ESTADO DA PARAÍBA, E A EMPRESA: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ: 02.349.757/0001-10, TENDO POR OBJETIVO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARÁTER EMERGENCIAL, CONFORME DECRETO ESTADUAL N° 36.951 DE 05/10/2016, PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA COLETIVO SIMPLIFICADO.

**PARTES CONTRATANTES**

De um lado como CONTRATANTE, e assim denominado no presente instrumento, o Município de Caldas Brandão, Estado da Paraíba, com Sede na Rua José Alípio de Santana, 371 – Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 08.809.071/0001-41, ora representado pela Senhora Prefeita Municipal NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES, portador da Cédula de Identidade – RG n.º 871.222 – SSP/PB 2ª via e do CPF/MF n.º 097.149.884-97, residente e domiciliado nesta cidade Caldas Brandão – CEP – 58.350-000 – CALDAS BRANDÃO – PB. e de outro lado, como CONTRATADO, e assim denominado no presente instrumento, a Empresa: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP - CNPJ: 02.349.757/0001-10, com sede na Rua José Rufino 490 – Petropolis – Pombal – PB – CEP: 58.840-000, Representado neste ato pelo seu procurador o Srº Raimilson Tadeu da Silva Pereira – CPF: 008.704.074-30.

As partes assim nomeadas e qualificadas, pelo presente instrumento particular de Contrato Administrativo e na melhor forma de direito, têm, entre si, ajustado o presente, subordinados à Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 O CONTRATADO se obriga a executar os serviços conforme proposta ofertada, que fica fazendo parte deste termo contratual:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNIDADE	QUANT.	VALOR (R\$) UNIT. S/ BDI	VALOR (R\$) UNIT. C/ BDI	VALOR (R\$) TOTAL
<b>1.0</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>					<b>3.566,90</b>
1.1	Aquisição e assentamento de placa de obra em	m <sup>2</sup>	10,00	285,40	356,69	3.566,90

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41  
E-mail: [pmmcaldasbrandao@hotmail.com](mailto:pmmcaldasbrandao@hotmail.com) – [www.caldasbrandao.pb.gov.br](http://www.caldasbrandao.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

	chapa de aço galvanizado					
<b>2.0</b>	<b>CAPTAÇÃO (POÇO)</b>					<b>23.724,60</b>
2.1	Capina e limpeza manual de terreno	m <sup>2</sup>	29,16	0,90	1,12	32,66
2.2	Tubo de aço preto sem costura, conexão soldada, DN 50mm (2"), instalado em prumadas – Fornecimento e instalação	m	39,50	57,55	71,93	2.841,24
2.3	Abraçadeira para poços profundos	und	1,00	84,39	105,47	105,47
2.4	Curva/cotovelo em ferro galvanizado 2" - Fornecimento e instalação	und	1,00	52,90	66,11	66,11
2.5	Registro de gaveta 2" bruto latão - Fornecimento e instalação	und	1,00	114,98	143,70	143,70
2.6	União de aço galvanizado 2" - Fornecimento e instalação	und	2,00	85,50	106,86	213,72
2.7	Niple de aço galvanizado 2" - Fornecimento e instalação	und	3,00	34,00	42,49	127,47
2.8	Instalação de filtro clorador	und	1,00	289,05	361,26	361,26
2.9	Joelho 45° em aço galvanizado 2" - Fornecimento e instalação	und	1,00	50,61	63,25	63,25
2.10	Luva de PVC soldável 2" - Fornecimento e instalação	und	1,00	14,58	18,22	18,22
<b>2.11</b>	<b>Tampa de concreto armado</b>					
2.11.1	Armação CA-50 para 1m <sup>3</sup> de concreto	und	0,07	526,52	658,05	46,06
2.11.2	Concreto usinado não bombeável Fck = 15Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m <sup>3</sup>	0,07	230,16	287,66	20,14
2.11.3	Fabricação de fôrmas para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada plastificada, E = 18mm	m <sup>2</sup>	1,33	104,13	130,14	173,09
2.12	Bomba submersa com 12 (doze) estágios, sistema de alimentação monofásico, rotor com diâmetro de 79mm, 60Hz e potência de 2CV, capaz de fornecer uma vazão de 4,4m <sup>3</sup> /h com uma altura manométrica total de 98mca, com quadro de comandos, poste em aço galvanizado Ø3" h=2,50m e relés de níveis	und	1,00	11.191,27	13.986,91	13.986,91
<b>2.13</b>	<b>Alambrado</b>					
2.13.1	Locação convencional de obra, através de gabarito de tábuas corridas pontaletadas, com re- aproveitamento de três vezes	m <sup>2</sup>	29,16	4,38	5,47	159,51
2.13.2	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade até 0,50m	m <sup>3</sup>	2,55	44,91	56,13	143,13
2.13.3	Embasamento c/ pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m <sup>3</sup>	1,53	284,23	355,23	543,50
2.13.4	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 9x19x19cm, 1 vez (espessura 19cm), assentado com argamassa traço 1:4 (cimento e areia média), preparo manual, junta 1cm	m <sup>2</sup>	3,40	83,33	104,15	354,11

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41  
 E-mail: [pmmcaldasbrandao@hotmail.com](mailto:pmmcaldasbrandao@hotmail.com) – [www.caldasbrandao.pb.gov.br](http://www.caldasbrandao.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

2.13.5	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9cm) de parede com área líquida menor que 6m <sup>2</sup> sem vãos e argamassa de assentamento					
	com preparo em betoneira.	m <sup>2</sup>	6,40	48,87	61,08	390,91
2.13.6	Chapisco aplicado em alvenaria (sem a presença de vãos) e estruturas de concreto de fachada, com colher de pedreiro. Argamassa traço 1:3, com preparo em betoneira	m <sup>2</sup>	14,24	3,58	4,47	63,65
2.13.7	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente					
	em panos de fachada, espessura 25mm	m <sup>2</sup>	14,24	32,33	40,41	575,44
2.13.8	Portão em tela de arame galvanizado nº 12, malha 2x2" e moldura em tubos de aço, incluso					
	ferragens	m <sup>2</sup>	2,60		0,00	0,00
2.13.9	Alambrado em mourões de concreto "T", altura livre 2m, espaçados a cada 2m, com tela de arame galvanizado, fio 14 BWG e malha quadrada 5x5cm	m	16,00	98,67	123,32	1.973,12
2.13.10	Pintura com tinta em pó industrializada a base de cal, duas demãos	m <sup>2</sup>	14,24	5,90	7,37	104,95
2.13.11	Execução de calçada de concreto (cimento/areia/seixo rolado), preparo mecânico, espessura 7cm, com junta de dilatação em madeira, incluso lançamento e adensamento	m <sup>2</sup>	9,80	44,65	55,80	546,84
2.13.12	Piso em concreto 20 Mpa, preparo mecânico, espessura 7cm, incluso selante elástico a base de poliuretano	m <sup>2</sup>	15,72	34,11	42,63	670,14
<b>3.0</b>	<b>ADUÇÃO</b>					<b>66.435,35</b>
3.1	Locação de adutora, coletores, tronco e interceptores – Até DN 500mm	m	1.106,00	1,52	1,90	2.101,40
3.2	Escavação mecânica de vala em material de 2ª categoria até 2m de profundidade com utilização de escavadeira hidráulica	m <sup>3</sup>	630,42	9,38	11,72	7.388,52
3.3	Colchão de areia	m <sup>3</sup>	88,48	76,77	95,95	8.489,66
3.4	Fornecimento e Assentamento de tubo PVC (PBA Classe 20), DN 50mm, para água	m	1.106,00	14,11	17,63	19.498,78
3.5	Umedecimento de material para fechamento de valas	m <sup>3</sup>	541,94	0,71	0,89	482,33
3.6	Reaterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica, largura até 1,50m com solo (sem substituição) em locais com alto nível de interferência	m <sup>3</sup>	541,94	10,34	12,92	7.001,86
3.7	Eletroduto Flexível em aço galvanizado tipo condute D = ½" (20mm) – Fornec. e instalação	m	1.107,50	4,20	5,25	5.814,38
3.8	Cabo de cobre flexível isolado, 1,5mm <sup>2</sup> , anti-chama					



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

	0,6/1,0 Kv, para circuitos terminais –					
	Fornecimento e instalação	m	2.215,00	2,32	2,90	6.423,50
3.9	Caixa para ventosa para diâmetro de 50 a 150mm (mv-04-326)	und	4,00	729,63	911,90	3.647,60
3.10	Fornecimento de ventosa tríplice função, pn 25, diam = 50mm	und	4,00	1.117,64	1.396,83	5.587,32
4.0	<b>RESERVAÇÃO</b>					<b>9.087,56</b>
4.1	Base Para Reservatório					
4.1.1	Escavação manual a céu aberto em material de 1ª categoria, em profundidade até 0,50m	m³	2,04	44,91	56,13	114,51
4.1.2	Embasamento c/ pedra argamassada utilizando argamassa de cimento e areia no traço 1:4	m³	2,04	284,23	355,23	724,67
4.1.3	Muro de arrimo de concreto ciclópico com 30% de pedra de mão	m³	5,09	261,88	327,30	1.665,96
4.1.4	Aterro interno compactado manualmente	m³	7,73	39,73	49,65	383,79
4.1.5	Concreto usinado bombeado Fck = 25Mpa, inclusive lançamento e adensamento	m³	1,92	252,90	316,08	606,87
4.1.6	Fabricação de fôrmas para pilares e estruturas similares, em chapa de madeira compensada					
	plastificada, E = 18mm	m²	1,92	104,13	130,14	249,87
4.1.7	Emboço ou massa única em argamassa traço 1:2:8, preparo manual, aplicada manualmente					
	em panos de fachadas, espessura 25mm	m²	12,72	32,33	40,41	514,02
4.1.8	Pintura com tinta em pó industrializada a base de cal, duas demãos	m²	28,92	5,90	7,37	213,14
4.2	Instalações					
4.2.1	Joelho 90° PVC, soldável, DN 50mm, instalado em prumada de água - Fornec. e instalação	und	5,00	6,87	8,59	42,95
4.2.2	Tubo PVC soldável DN 50mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e instalação	m	9,13	11,36	14,20	129,65
4.2.3	Registro de gaveta bruto 2" - Fornecimento e instalação	und	3,00	114,98	143,70	431,10
4.2.4	Adaptador PVC soldável com flanges e anel para caixa de água 50mmx1.1/2"	und	4,00	6,60	8,25	33,00
4.2.5	Reservatório em polietileno com capacidade para 10.000 litros	und	1,00	2.989,89	3.736,78	3.736,78
4.2.6	Tê PVC soldável DN 50mm - Fornecimento e instalação	und	2,00	10,44	13,05	26,10
4.2.7	Registro de esfera em PVC soldável DN 25mm	und	6,00	13,31	16,63	99,78
4.2.8	Joelho 90° PVC soldável DN 25mm - Fornecimento e instalação	und	6,00	4,80	6,00	36,00
4.2.9	Tê com redução PVC soldável DN 50x25mm - Fornecimento e instalação	und	4,00	10,28	12,85	51,40
4.2.10	Redução PVC soldável DN 50x25mm	und	2,00	6,27	7,84	15,68
4.2.11	Tubo PVC soldável DN 25mm, instalado em prumada de água - Fornecimento e instalação	m	3,12	3,15	3,94	12,29

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ nº. 08.809.071/0001-41  
E-mail: [pmcaldasbrandao@hotmail.com](mailto:pmcaldasbrandao@hotmail.com) – [www.caldasbrandao.pb.gov.br](http://www.caldasbrandao.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

<b>TOTAL DA OBRA / SERVIÇO</b>	<b>102.814,41</b>
--------------------------------	-------------------

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1 O Contrato vigorará a contar de sua assinatura pelas partes até 08 de Junho de 2017. O prazo constante nesta cláusula poderá ser prorrogado, em havendo acordo entre ambas as partes, depois de observado o Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

3.1-O CONTRATADO fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na prestação, até 25% (Vinte e Cinco por Cento) e acordo com o que preceitua o Art. 65, Parágrafo 1.º da Lei Federal n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS SERVIÇOS**

4.1 A execução dos serviços, deverá ser efetuada, conforme Planilha de especificação, mediante fiscalização do Funcionário Municipal responsável, devidamente autorizado por autoridade superior.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

5.1 - Efetuar o pagamento ao contratado quando o mesmo cumprir com todas as determinações contidas neste instrumento contratual.  
 5.2 - Efetuar através de notificação ao Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à execução dos serviços dando os prazos constantes neste instrumento contratual para o contratado realizar as correções não eximindo, porém, de suas responsabilidades.

**CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

6.1 - O contratado responsabilizar-se-á pelos tributos e despesas incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços, sem a inclusão, de expectativa inflacionária ou encargos financeiros e ainda por despesas adicionais tais como: deslocamento, estadias, salários, alimentação de pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, materiais, equipamentos e outras mais atinentes.  
 6.2 - Não ceder, transferir no todo ou em parte o objeto deste instrumento.  
 6.3 - O contratado terá a obrigação de manter, durante todo o exercício do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a obrigação de se submeter a fiscalização do contratante.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO PREÇO**

7.1-Fica ajustado o preço, conforme segue:  
 7.2-O valor total do CONTRATO fica estimado em **R\$: 102.814,41 (cento e dois mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e um centavos)**, onerando nas dotações de: 0808 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 17 512

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41  
 E-mail: [pmmcaldasbrandao@hotmail.com](mailto:pmmcaldasbrandao@hotmail.com) - [www.caldasbrandao.pb.gov.br](http://www.caldasbrandao.pb.gov.br)



**ESTADO DA PARAÍBA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

1007 1.017 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

**CLÁUSULA OITAVA - DOS REAJUSTAMENTOS**

8.1- Os preços propostos pelo licitante vencedor permanecerão **Fixos e Irreajustáveis**.

**CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

9.1 O pagamento pela execução dos serviços de pintura e caiação do meio fio, será feito diretamente ao CONTRATADO, ou Representante Legal, através da Tesouraria Municipal, em até 30 (trinta) dias após a execução, e apresentação da documentação fiscal.

9.1.1 Quando a data prevista para o pagamento coincidir com finais de semana, feriado, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

9.1.2 O pagamento somente será efetivado mediante apresentação pelo CONTRATADO da referida documentação fiscal.

**CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES**

10.1-Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o CONTRATADO, fica sujeita, a critério da CONTRATANTE e garantida a defesa prévia, as seguintes penalidades, sem prejuízo daquelas previstas no Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10.2-Pelo atraso injustificado na **execução** dos Serviços de pintura e caiação de áreas públicas nas ruas da cidade ficará o CONTRATADO sujeita a multa de 1% (Um por Cento) sobre o valor da obrigação, por dia de atraso, se o atraso for de até 10 (Dez) dias, Excedido este prazo, a multa será em dobro.

10.3-Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas nos Incisos I, III e IV do Artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93 que rege este instrumento e multa de 5% (Cinco por Cento) sobre o valor dos Serviços não executados.

10.4-As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a outra.

10.5-Aplicadas as multas, após Processo Administrativo, a CONTRATANTE poderá descontar do primeiro pagamento que fizer ao CONTRATADO.

10.6-A aplicação da multa fica condicionada à prévia defesa do CONTRATADO, que deverá ser apresentada no prazo de 10 (Dez) dias úteis, contados da respectiva notificação.

**CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

11.1-A rescisão Contratual poderá ser:

11.2— Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados no Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.3— Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da Autoridade competente, reduzida a termo no Processo Licitatório, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

11.4-Em caso de rescisão prevista nos Incisos XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será essa ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

11.5- A rescisão Contratual de que trata o Inciso I do Art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93 acarretará as conseqüências previstas no Art. 80, Incisos I e IV, no que couber, ambos da Lei Federal n.º 8.666/93.

Rua José Alípio de Santana, 371 - Fone/Fax (83) 3284 - 1081.  
 CEP: 58.350-000 - Cajá / Caldas Brandão - PB - CNPJ n.º 08.809.071/0001-41  
 E-mail: [pmmcaldasbrandao@hotmail.com](mailto:pmmcaldasbrandao@hotmail.com) - [www.caldasbrandao.pb.gov.br](http://www.caldasbrandao.pb.gov.br)



ESTADO DA PARAÍBA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO**  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

---

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1-Fica desde já eleito o Foro da Comarca de GURINHÉM, Estado da Paraíba, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação/ou execução deste Contrato, não resolvidas na esfera Administrativa.  
E por estarem assim justos, Contratados e Concordantes com todas as Cláusulas e condições ora ajustadas, as partes assinam o presente Contrato Administrativo, que é feito em 03 (Três) vias de igual teor, na presença de duas Testemunhas instrumentais, que também assinam, devendo a CONTRATANTE, no prazo legal, providenciar a publicação, na imprensa Oficial, do extrato do Contrato, a teor no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal n.º 8.666/93, tudo para que o ato produza seus Jurídicos e Legais efeitos.

Caldas Brandão, 10 de Março de 2017.

*Neuma Rodrigues de Moura Soares*  
**NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES**  
PREFEITA CONSTITUCIONAL

CONTRATANTE

*[Assinatura]*  
**ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI - EPP**  
CNPJ: 02.349.757/0001-10  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

2.º \_\_\_\_\_  
RG N.º \_\_\_\_\_

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE**



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

# Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITA CONSTITUCIONAL NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES

ANO XI – SEPARATA Nº. 0003 – CALDAS BRANDÃO – PB – QUARTA FEIRA, 15 DE MARÇO DE 2017.

## PODER EXECUTIVO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA  
HOMOLOGAÇÃO  
(DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 001/2017)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em rede de abastecimento de água em caráter emergencial, conforme decreto estadual nº 36.951 de 05/10/2016, para executar serviços de construção de sistema de abastecimento de água coletivo simplificado.

CONTRATADO: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP  
CNPJ: 02.349.757/0001-10  
Valor: R\$: 102.814,41 (cento e dois mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e um centavos)  
Período contratação: 08/06/2017

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso IV e suas alterações posteriores.

RATIFICO nos termos do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação Nº 001/2017, em conformidade com o parecer técnico emanado pela Comissão Permanente de Licitação no dia 09 de Março de 2017.

Caldas Brandão, PB – 10 de Março de 2017  
Neusa Rodrigues de Moura Soares  
Prefeita Constitucional

EXTRATO DO CONTRATO  
Nº 024/2017

DISPENSA Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 2017.03.017  
OBJETIVO DA LICITAÇÃO: Contratação de empresa especializada em rede de abastecimento de água em caráter emergencial, conforme decreto estadual nº 36.951 de 05/10/2016, para executar serviços de construção de sistema de abastecimento de água coletivo simplificado.  
FAVORECIDO: ACCOCIL CONSTRUÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – EPP  
CNPJ: 02.349.757/0001-10  
PRAZO: 08 DE JUNHO DE 2017  
VALOR R\$: 102.814,41 (cento e dois mil, oitocentos e catorze reais e quarenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0808 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA - 17 512 1007 1.017 - AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA - 44.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES.

CALDAS BRANDÃO, 10 DE MARÇO DE 2017.